

## **QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2017**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 126/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO/MG, E A EMPRESA OLGA BEATRIZ BRAZ VIEIRA-ME, PARA OS FINS NELE INDICADOS.**

**O MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO/MG**, com sede na Av. Newton Gonçalves Pereira, nº337, Centro, CNPJ 24.891.418/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Marcelo Meireles de Mendonça, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **OLGA BEATRIZ BRAZ VIEIRA-ME**, CNPJ 26.974.812/0001-21, estabelecida na Rua Lázaro José Souto, nº 69, Sala 03, Bairro Esplanada, Bocaiúva/MG, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sra. Olga Beatriz Braz Vieira, inscrita no CPF sob o número 369.008.426-15, residente e domiciliada na Rua João Gangana, nº 1168, Bairro Jardim Regalito, São Francisco/MG, **RESOLVEM** celebrar este Termo Aditivo mediante as Cláusulas e condições a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

O presente Termo Aditivo tem como fundamento as Leis 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e ainda o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 080/2017, PREGÃO PRESENCIAL 038/2017**, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito, a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1-É objeto deste Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 126/2017, alusivo à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria técnica na gestão da Secretaria de Assistência Social no programa Bolsa Família, nos termos do inciso §4º do artigo 57 da Lei 8.666/93.

2.2-Os serviços serão executados da seguinte forma:

2.2.1 – Consultoria e Assessoria no Planejamento das ações da Política de Assistência Social;

2.2.2 - Verificar, acompanhar e supervisionar os processos inerentes ao Sistema Único de Assistência Social e aos demais programas sociais do governo federal e estadual objeto de execução descentralizada;

2.2.3 - Identificar situações em desacordo com os padrões estabelecidos em normas e legislação específica de atenção à assistência social, proteção à infância, à juventude, ao portador de necessidades especiais e ao idoso, proporcionando ações orientadoras e corretivas, promovendo a melhoria dos processos e redução dos custos;

2.2.4 - Aferir os resultados da assistência social, proteção à infância, à juventude, ao portador de necessidades especiais e ao idoso, considerando os planos e objetivos definidos no Sistema Único de Assistência Social e demais políticas sociais, como o Programa Bolsa Família;

2.2.5 - Proceder à análise e avaliação dos dados obtidos, gerando informações que contribuam para o planejamento e o aperfeiçoamento das ações e políticas sociais;

2.2.6 – Consultoria e assessoria na elaboração do Orçamento da Assistência Social e no Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

2.2.7 - Colaborar na definição de estratégias de execução das atividades de controle e avaliação, sob o aspecto da melhoria contínua e aperfeiçoamento das políticas sociais; e

2.2.8 – Assessorar o Conselho Municipal de Assistência Social e demais conselhos instituídos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, inclusive na realização das Conferências Municipais.

2.2.9 – Visitas à sede do município, a cada 15(quinze) dias, colocando-se à disposição do Gestor e demais servidores da área, nos demais dias, por meio de celular, email e demais meios de comunicação via Internet.

2.2.10 – No valor proposto deverá estar inclusos todos os tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos poderes públicos federais, estaduais ou municipais, bem como despesas com transporte, alimentação e estadia quando for necessária a presença do profissional na cidade de São Romão.

2.2.11 – Quando houver a necessidade de executar ou participar de atividades em outros municípios, as despesas com a locomoção, estadia e alimentação do profissional serão por conta da contratante

2.2.12 Emitir pareceres técnicos sempre que lhe for solicitado, podendo os mesmos serem remetidos por e-mail, msn, fax, ou qualquer outro meio eletrônico, além de emissão na própria sede do Contratante.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual pelo período de 03(tres) meses, iniciando no dia 18 de setembro de 2022 e encerrando no dia 18 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos do §4º do artigo 57 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

Fica mantido o valor mensal de R\$3.100,00 (três e cem reais), e o valor(nove mil e trezentos), como abaixo indicado:

ITEM	QTD/MES	DESCRIÇÃO	UNIT/MES	TOTAL
01	03	Assessoria na Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Programa Bolsa Família. Os serviços serão executados da seguinte forma: I – Consultoria e Assessoria no Planejamento das ações da Política de Assistência Social; II - Verificar, acompanhar e supervisionar os processos inerentes ao Sistema Único de Assistência Social e aos demais programas sociais do governo federal e estadual objeto de execução descentralizada; III - Identificar situações em desacordo com os padrões estabelecidos em normas e legislação específica de atenção à assistência social, proteção à infância, à juventude, ao portador de necessidades especiais e ao idoso, proporcionando ações orientadoras e corretivas, promovendo a melhoria dos processos e redução dos custos; IV - Aferir os resultados da assistência social, proteção à infância, à juventude, ao portador de necessidades especiais e ao idoso, considerando os planos e objetivos definidos no Sistema Único de Assistência Social e demais políticas sociais, como o Programa Bolsa Família; V - Proceder à análise e avaliação dos dados obtidos, gerando informações que contribuam para o planejamento e o aperfeiçoamento das ações e políticas sociais; VI – Consultoria e assessoria na elaboração do Orçamento da Assistência Social e no Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS; VII - Colaborar na definição de estratégias de execução das atividades de controle e avaliação, sob o aspecto da melhoria contínua e aperfeiçoamento das políticas sociais; e VIII – Assessorar o Conselho Municipal de Assistência Social e demais conselhos instituídos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, inclusive na realização das Conferências Municipais.	3.100,00	9.300,00

		<p>IX – Visitas à sede do município, a cada 15(quinze) dias, colocando-se à disposição do Gestor e demais servidores da área, nos demais dias, por meio de celular, email e demais meios de comunicação via Internet.</p> <p>X – No valor proposto deverá estar incluso todos os tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos poderes públicos federais, estaduais ou municipais, bem como despesas com transporte, alimentação e estadia quando for necessária a presença do profissional na cidade de São Romão.</p> <p>XI – Quando houver a necessidade de executar ou participar de atividades em outros municípios, as despesas com a locomoção, estadia e alimentação do profissional serão por conta da contratante.</p>		
--	--	---	--	--

§1º-O valor contratual poderá ser alterado nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

§2º- O valor contratual poderá ser reajustado após 12(doze) meses de prestação de serviços, com base no índice do IGP-M(Índice Geral de Preços do Mercado);

§3º-A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

---

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

Permanecem mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato 126/2017.

São Romão/MG, 01 de setembro de 2022.

PELO CONTRATANTE: Marcelo Meireles de Mendonça.  
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA: Olga Beatriz Braz Vieira.  
p/ Olga Beatriz Braz Vieira-ME.

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_